

**LEI MUNICIPAL Nº3353/2021**

**“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3592/2021*

*Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

*“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Avenida Rafael Anconi Sobrinho, bairro Santa Isabel, formado pelo lote 30 da quadra A, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 10,80 metros no alinhamento da Avenida Rafael Anconi Sobrinho, 18,50 metros pela direita, divisa com lotes 28 e 29-A; 10,60 metros pelos fundos, divisa com lotes 3-A e 27; 21,10 metros pela esquerda, divisa com lote 31; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 211,00 m<sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.04.016.0602.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.104, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 05 de agosto de 2021 com avaliação no valor de R\$ 4.546,12 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e doze centavos).”*

**Art. 2º** - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

**Art. 3º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 25 de agosto de 2021.



**Ivaina Reis de Oliveira**  
**Prefeita Municipal**